



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 6- 8.052/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/11/2025 às 16:57:15

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

**DFD-PAES**

Prezados, boa tarde.

Segue anexo ETP

—  
Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

ETP\_PAES\_DAE.pdf





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – SEDUC – DAAF – DAE**

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO "IN LOCO" DE PÃES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.**

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GERÊROS ALIMENTÍCIOS- ESTOCÁVEIS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento in loco de pães, destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati/SP.

O presente estudo serve como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º inciso XIII (Das Definições), Art. 11 incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23 §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28 incisos I a V §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços), e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

Secretaria/servidor responsável: Augusto Sbrisse Neto da Costa  
Secretaria Municipal de Educação:

#### **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães tem como finalidade atender à demanda contínua da alimentação escolar da rede pública municipal de Cajati/SP. O item em questão é parte integrante do cardápio da merenda escolar, sendo necessário para garantir a oferta regular de alimentos com valor nutricional adequado aos estudantes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A análise técnica considera que o fornecimento de pães exige controle rigoroso de qualidade, padronização dos produtos e logística eficiente para

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entrega diária ou periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A produção deve observar as normas sanitárias vigentes, com atenção à rastreabilidade dos insumos, às condições de transporte e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis ao setor alimentício.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser precedida de planejamento detalhado, conforme previsto nos artigos 11, 18 e 23, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade e a necessidade da aquisição. O presente ETP cumpre essa função ao apresentar os elementos técnicos e legais que justificam a contratação, permitindo à administração pública estruturar o processo licitatório com segurança jurídica e clareza de escopo.

A análise reforça que a contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, promovendo o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para a execução das políticas educacionais e para a promoção da segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade assegurar o direito à alimentação escolar e à educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta regular de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do Estado, sendo considerada uma política pública suplementar à educação. Nesse contexto, a administração pública municipal de Cajati/SP tem a responsabilidade de garantir a execução adequada do PNAE em suas unidades escolares, assegurando que todos os estudantes matriculados recebam refeições de qualidade, em quantidade

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



suficiente e com regularidade, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães, item essencial à composição do cardápio da merenda escolar. A aquisição visa atender às exigências nutricionais previstas no PNAE, garantindo a oferta de alimentos seguros, saudáveis e compatíveis com a realidade alimentar e cultural dos alunos da rede pública municipal.

A relação de alimentos foi elaborada por nutricionista devidamente habilitada, com base em critérios técnicos e nutricionais, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as diretrizes do programa. Os pães solicitados são fontes importantes de carboidratos, fibras e micronutrientes, desempenhando papel relevante na composição de uma dieta equilibrada e funcional para o público escolar atendido.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no município, promovendo o direito à alimentação adequada e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A medida está em consonância com os princípios da administração pública e com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)**

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa licitante deverá garantir a entrega dos pães conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Administração.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações legais relacionadas à qualidade e especificação dos produtos entregues, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelas autoridades sanitárias locais. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com excelente aceitação no mercado, e produzidos de forma sustentável, respeitando as resoluções ambientais aplicáveis.

É vedada a terceirização ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a qualquer outra empresa ou instituição. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução contratual. Os itens entregues deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à substituição, inclusive transporte de ida e volta entre as partes.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, incluindo: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação e validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador, quando aplicável. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados às características dos gêneros fornecidos.

Por fim, a contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante. Em caso de falhas ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas, adotando práticas de mitigação de impactos ambientais conforme legislação e resoluções vigentes sobre produção sustentável.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2025, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****- ESTADO DE SÃO PAULO -****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e acido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)**

Em atendimento às exigências legais e com base nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se o devido levantamento de mercado, com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e fundamentar tecnicamente a escolha da solução proposta.

Foram analisadas contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, com base em consultas a editais disponíveis em plataformas de compras governamentais, especialmente aqueles relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A investigação permitiu observar que, em sua maioria, a execução do objeto segue padrões homogêneos, sendo conduzida por empresas especializadas no fornecimento “in loco”, sem que se verificassem variações significativas na forma de execução.

Verificou-se que a modalidade de licitação aplicada é o principal fator de diferenciação entre os procedimentos analisados, o que reforça a importância da escolha estratégica do modelo adequado à realidade administrativa do município. Com base nas informações coletadas, conclui-se que a aquisição de pães, conforme previsto neste ETP, configura uma necessidade recorrente e prioritária



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Administração Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade legal de execução do PNAE e o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

O levantamento demonstrou a existência consolidada de fornecedores no mercado, incluindo fabricantes, atacadistas, distribuidores e comerciantes especializados, sem restrições de competitividade ou riscos de desabastecimento, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo recomendada pela conveniência de permitir entregas parceladas conforme demanda, além de favorecer o planejamento orçamentário das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de pães, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar, previamente elaborado por nutricionista responsável, conforme as exigências nutricionais específicas para os alunos da educação básica, abrangendo creches, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas na coluna TR que será elaborado posteriormente, respeitando a descrição da tabela do item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo com os padrões estabelecidos, em atenção às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas resoluções do FNDE e da ANVISA..

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

O parcelamento da contratação justifica-se quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo como finalidade o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que não se comprometa a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em análise, a demanda será parcelada, haja vista ter se comprovado a viabilidade técnica e econômica da solução, propiciando melhor aproveitamento do mercado e favorecendo a participação de fornecedores especializados. Ademais, os itens a serem adquiridos são divisíveis, abrangendo gêneros alimentícios com características distintas, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, o que reforça a necessidade de segmentação.

A solução proposta foi, portanto, estruturada em itens autônomos e específicos, atendendo ao princípio de que o parcelamento é regra na

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. A licitação será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo à solução como um todo, tampouco perda de economia de escala, o que assegura a competitividade e permite que licitantes que não tenham capacidade para fornecer o conjunto total possam concorrer com relação a unidades ou grupos específicos. A análise da natureza dos itens constantes desta contratação não revelou exigências técnicas que justificassem seu agrupamento, razão pela qual se confirma a adoção do parcelamento como estratégia para garantir a ampla participação e a eficiência na contratação.

### **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)**

A aquisição de pães permitirá a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Cajati/SP, garantindo o direito fundamental à alimentação e atendendo à diretriz do programa de promover refeições adequadas e saudáveis a todos os estudantes da rede pública durante o calendário letivo. O fornecimento regular desses alimentos assegura não apenas o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, como também reforça a permanência escolar, o rendimento acadêmico e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes.

A realização da presente contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes do PNAE e em observância às resoluções normativas emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constitui medida vinculada à estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento. Tal iniciativa corrobora o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade social, viabilizando simultaneamente políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO****PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

Para a celebração do contrato não se fazem necessárias providências prévias por parte da Administração, tendo em vista que o espaço físico atualmente disponível é plenamente compatível com a natureza dos serviços e bens a serem adquiridos. Ademais, os servidores designados para a fiscalização contratual possuem qualificação técnica adequada para realizar as atividades de recebimento, conferência e atesto dos produtos, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato, não sendo o objeto em questão suficientemente específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, entende-se que estão atendidos os requisitos previstos no §5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices para a formalização do ajuste contratual.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES  
(ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se identificam, no presente estudo, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade da demanda em questão. A contratação ora proposta está devidamente estruturada de forma autônoma, sendo plenamente executável sem depender de vínculos contratuais anteriores ou paralelos, o que atende ao disposto no inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não há óbices de natureza técnica, administrativa ou legal que afetem sua independência operacional ou orçamentária.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães destinados à alimentação escolar municipal pode acarretar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere às etapas de transporte, armazenamento e descarte de materiais. Entre os principais impactos potenciais estão as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da utilização de veículos para transporte e de equipamentos de refrigeração; o elevado consumo de energia elétrica em função da manutenção da cadeia de frio; e a geração de resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas e restos orgânicos provenientes do manuseio dos produtos.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas sustentáveis que incluem a exigência de veículos e equipamentos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, incentivo à utilização de fontes de energia renovável, como sistemas fotovoltaicos, e implementação de logística reversa para o recolhimento e reciclagem adequada de embalagens e refugos. Também será promovida a capacitação dos profissionais envolvidos na operação, com enfoque em boas práticas ambientais, redução de desperdícios e uso racional de recursos.

Essas ações, alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuem para uma execução contratual ambientalmente responsável, compatível com os compromissos públicos de desenvolvimento sustentável e segurança alimentar.

## **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação proposta apresenta viabilidade técnica, jurídica e econômica, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada. A solução pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, o responsável pela elaboração declara ser plenamente viável a contratação, nos moldes apresentados neste estudo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9CA-3866-4AE4-3DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 17/11/2025 17:02:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>